

Emenda Aditiva nº 48 de 14/06/2017 às 16:19:21

Autor

Vereador Cláudio Castro

Ementa

Acrescenta § ao Art. 29

Texto

Acrescenta-se ao Art. 29 o seguinte parágrafo:

“§ - As dotações alocadas às subvenções destinadas às entidades referidas no caput não serão objeto de cancelamento e nem de contingenciamento.”

Emenda Aditiva nº 49 de 14/06/2017 às 16:19:54

Autor

Vereador Cláudio Castro

Ementa

Acrescenta § ao Art. 29

Texto

Acrescenta-se ao Art. 29 o seguinte parágrafo:

“§ - Na execução dos convênios estabelecidos com as entidades prestadoras de serviço de educação, saúde e assistência social serão garantidos os valores da totalidade das despesas referentes aos serviços prestados.”

Emenda Aditiva nº 50 de 14/06/2017 às 16:20:24

Autor

Vereador Cláudio Castro

Ementa

Acrescenta novo inciso ao Art. 9º

Texto

Acrescenta-se ao Art. 9º novo inciso:

“Inciso novo - O quadro geral de receitas da Lei Orçamentária Anual preverá o ingresso através de prestação de serviço para pagamento de dívida, conforme disposto em Lei.”

Emenda Aditiva nº 51 de 14/06/2017 às 16:20:55

Autor

Vereador Cláudio Castro

Ementa

Acrescenta novo Art. onde couber

Texto

Acrescenta-se novo artigo onde couber:

“Art. - As receitas oriundas de multas de trânsito serão destinadas às obras em logradouros públicos com vistas à acessibilidade da pessoa portadora de deficiência, na forma da legislação pertinente.”

Emenda Aditiva nº 52 de 14/06/2017 às 17:10:14

Autor

Vereador Cláudio Castro

Ementa

Acrescenta novo Art. onde couber

Texto

Acrescenta-se novo artigo onde couber:

“Art. - Fica proibido o remanejamento de recursos oriundos das emendas à Lei Orçamentária Anual propostas pelo Poder Legislativo nas áreas de saúde, educação, assistência social e mobilidade urbana com vistas a acessibilidade das pessoas com deficiência, excetuando-se as emendas de subvenção social.”

Emenda Aditiva nº 53 de 14/06/2017 às 17:18:28

Autor

Vereador Cláudio Castro

Ementa

Acrescenta novo Art. onde couber

Texto

Acrescenta-se novo artigo onde couber:

“Art. - Fica proibido o remanejamento de recursos oriundos das emendas à Lei Orçamentária Anual propostas pelo Poder Legislativo nas áreas de saúde, educação, assistência social, mobilidade urbana com vistas a acessibilidade das pessoas com deficiência e conservação de logradouros, excetuando-se as emendas de subvenção social.”